

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014
CONVITE Nº022/2014**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV
- 6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V
- 7 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA – SEÇÃO VI
- 8 - DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII
- 9 - DA PROPOSTA – SEÇÃO VIII
- 10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – SEÇÃO X
- 12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO XI
- 13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE – SEÇÃO XII
- 14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO – SEÇÃO XV
- 17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVI
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII
- 20 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIX
- 21 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – SEÇÃO XX
- 22 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXI
- 23 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XXII
- 24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XXIII
- 25 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXIV
- 26 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXV
- 27 - DO FORO – SEÇÃO XXVI
- 28 - DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XXVII
- 29 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014
CONVITE Nº022/2014**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vertentes, por intermédio do órgão: Prefeitura Municipal das Vertentes, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2014, do dia 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **Convite**, do tipo **menor preço**, sob a forma de fornecimento parcelado.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

1.3 - Os envelopes de **Habilitação** e de **Proposta de Preços** serão entregues a Comissão de Licitação, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: 81.3734-1109, às **10 (dez) horas**, do dia **01 de agosto de 2014**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE.

2.2 - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste Edital.

3 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II

3.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos: 1 - Recursos Próprios; 5 - FUNDEB 40%.

3.2 - O crédito pelo qual ocorrerá a despesa consta da dotação orçamentária: 4004/04.122.0402.2.48; 6002/12.361.1206.2.76 – 3.3.3.90.30.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III

4.1 - O edital poderá ser impugnado:

4.1.1 - Por qualquer pessoa em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2 - Por qualquer licitante em até 2 (dois) úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes com as propostas.

4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV

5.1- Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

5.2- Não poderão concorrer nesta licitação:

5.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Município de Vertentes;

5.2.2 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6 - DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V

6.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.2- Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.2.1 -Cópia do ato constitutivo em vigor;

6.2.2.2 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.3 -Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

6.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7 - DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – SEÇÃO VI

7.1 - Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

7.2 - Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CONVITE N.º 022/2014
[Razão social da licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CONVITE N.º 022/2014
[Razão social da licitante]

7.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

8- DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII

8.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas para se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

8.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1- Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

8.1.2.3- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme finalidades do art. 47 da Lei n.º 8.212/91;

8.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.1.3 - Documentação Complementar:

8.1.3.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06).

8.4.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na Documentação Complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

8.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.7 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.8.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

8.8.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

8.8.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

9 - DA PROPOSTA – SEÇÃO VIII

9.1 - A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta deverá indicar:

9.2.1 - O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso o valor global, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.1.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução objeto da presente licitação;

9.3 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.4 - A licitante deverá observar o valor máximo especificado pela Administração, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.8 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8.1 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX

10.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.1.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.2 - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços.

10.3 - Após a abertura da sessão, serão identificadas as licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.4 - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.5 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará as licitantes inabilitadas em razão de falha ou omissão na documentação.

10.6 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.7 - Caso todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço das licitantes habilitadas.

10.7.1 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação marcará nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.7.1.1 - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todas as licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.8 - Após o final da fase de habilitação, os envelopes n.º 02 – propostas de preços, das licitantes inabilitadas serão devolvidos lacrados.

10.8.1 - Os envelopes n.º 02 – propostas de preços ficarão à disposição das licitantes inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.9 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.10 - A intimação do julgamento da habilitação e das propostas será feita mediante publicação e/ou comunicação aos representantes das licitantes.

10.11 - Após a fase de habilitação, não caberá:

10.11.1 - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.11.2 - Desclassificação da licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12 - Abertos os envelopes n.º 02 – propostas de preços, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor orçado para a contratação.

10.13 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.14 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimada das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.15 - Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.16 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão licitante para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – SEÇÃO X

11.1 - O critério de julgamento será menor preço por item.

11.2 - Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;

11.2.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou termo de referência;

11.2.3 - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste edital;

11.2.4 - Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO XI

12.1 - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06:

12.1.1 - A ME/EPP ou equiparado considerada empatada e mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

12.1.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificada, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes consideradas empatadas para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, II, da LC n.º 123/06).

12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º da LC n.º 123/06)

12.3 - No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital. (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

12.5 - O disposto nesta seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado. (art. 45, § 2º, da LC n.º 123/06).

13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE – SEÇÃO XII

13.1 - Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

13.1.1 - Sucessivamente, aos bens e serviços:

13.1.1.1 - Produzidos no País;

13.1.1.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.1.1.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.1.2 - Na ausência das hipóteses de preferência anteriormente enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII

14.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

14.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

14.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação de licitantes;

14.1.1.2 - Julgamento das propostas;

14.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.5 - Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Municipal.

14.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.6.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista das licitantes interessadas, o prazo para recurso será suspenso.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto a licitante vencedora.

15.2 - Após a adjudicação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, retirar a nota de empenho e receber a ordem de serviços ou de fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3 - Previamente à formalização da contratação, o órgão licitante realizará consulta com vistas a identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.4 - Constatada a proibição de contratar com o Poder Público, ou quando a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, o órgão licitante poderá convocar as licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, para assinar o referido instrumento, nas mesmas condições impostas a licitante vencedora.

16 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO – SEÇÃO XV

16.1 - Findo o processo licitatório, o órgão contratante e a licitante vencedora celebrarão contrato, nos moldes da minuta anexa a este edital.

16.2 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVI

17.1 - O prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SEÇÃO XVII

18.1 - A contratada obriga-se a:

18.1.1 - Executar o objeto na forma estabelecida no edital e seus anexos.

18.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII

19.1 - O órgão contratante obriga-se a:

19.1.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIX

20.1 - A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

20.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à execução do objeto, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios;

20.2.2 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos bens ou serviços objeto do contrato;

20.2.3 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

20.3 - O Relatório de Fiscalização será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução contratual, com indicação das providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

20.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução do contrato.

20.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fiscalização.

21 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – SEÇÃO XX

21.1 - A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXI

22.1 - O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após a apresentação e conferência da nota fiscal respectiva, através de cheque nominal ou ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicada pela contratada.

22.1.1 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.2 - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

22.2.1 - Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

22.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

22.4 - Sobre o valor devido a contratada a Administração efetuará a retenção dos Impostos, conforme disposto na legislação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando cabível.

22.5 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e legislação municipal aplicável.

22.6 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

22.8 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.9 - É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22.10 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

23 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XXII

23.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

23.1.1 - Advertência por escrito;

23.1.2 - Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará à contratada às seguintes penalidades:

23.2.1 - Advertência por escrito;

23.2.2 - Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento).

23.3 - A inexecução total do contrato sujeitará à contratada às seguintes penalidades:

23.3.1 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

23.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

23.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

23.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XXIII

24.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

24.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou prazos;

24.1.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

24.1.3 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

24.1.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.6 - A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

24.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

24.1.8 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

24.1.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.1.11 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXIV

25.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXV

26.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

26.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6.1 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27 - DO FORO – SEÇÃO XXVI

27.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XXVII

28.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão licitante.

29 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVIII

29.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

29.1.2 - Anexo II – Modelo de Planilha de Preços;

29.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores;

29.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

29.1.5 - Anexo V – Minuta de Contrato.



Vertentes, 25 de julho de 2014.

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Presidente da CPL

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Coordenadora da CPL

MADSON COSTA CORREA ALVES
Secretário da CPL

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014

CONVITE Nº 022/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Tabela-1

Material de Expediente Sec. Administração

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Almofada para carimbo nº 3 metal		20	Un		
2	Apontador com depósito plástico		20	Un		
3	Arquivo morto plástico duplo ofício		100	Un		
4	Arquivo morto plástico ofício		100	Un		
5	Bobina para máquina de calcular 57x30 m		200	Un		
6	Borracha bicolor		100	Un		
7	Borracha ponteira branca		200	Un		
8	Borracha quadrada branca		50	Un		
9	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 vermelha		300	Un		
10	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 azul		400	Un		
11	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 preta		200	Un		
12	Caneta esferográfica ponta média 1.0 azul		700	Un		
13	Caneta esferográfica ponta média 1.0 preta		500	Un		
14	Caneta esferográfica ponta média 1.0 vermelha		300	Un		
15	Caneta marca texto		120	Un		
16	Carbono 1 face c/ 100 fls. Azul		6	Cx		
17	Carbono 1 face c/ 100 fls. Roxo		6	Cx		
18	Clips 2/0 c/ 100 unidades		100	Cx		
19	Clips 4/0 c/ 50 unidades		100	Cx		
20	Clips 6/0 c/ 25 unidades		100	Cx		
21	Clips 8/0 c/ 25 unidades		50	Cx		
22	Cola branca 500g		20	Un		
23	Cola branca 90g		60	Un		
24	Cola em bastão 8 g		100	Un		
25	Corretivo líquido à base de água 18 ml		100	Un		
26	Envelope ofício branco 11,5x23cm		1.000	Un		
27	Envelope saco madeira 20x28 cm		500	Un		
28	Envelope saco madeira 24x34 cm		500	Un		
29	Envelope saco madeira 25x35 cm		500	Un		
30	Estilete estreito		35	Un		
31	Estilete largo		25	Un		
32	Etiqueta adesiva A4		100	Un		

33	Extrator de grampo metal tipo espátula		10	Un	
34	Fita adesiva 12x40 m transparente		100	Un	
35	Fita adesiva PVC 45x45 m transparente		100	Un	
36	Fita crepe branca 19x50 m		50	Un	
37	Fita para impressora Epson FX2170		30	Un	
38	Fita para impressora Epson LX 300		30	Un	
39	Fita para máquina de calcular		36	Un	
40	Grampeador metal grande p/ grampear até 100 fls.		6	Un	
41	Grampeador metal médio p/ grampos 26/6		10	Un	
42	Grampeador metal pequeno p/ grampos 26/6		25	Un	
43	Grampo 26/6 cobreado c/ 5.000 unidades		80	Cx	
44	Grampo trilho c/ 50 unidades plástico		80	Cx	
45	Lápis comum nº 02 madeira		300	Un	
46	Liga amarela 50 g		36	pct	
47	Livro ponto 1 assinatura capa dura		15	Un	
48	Livro protocolo pequeno capa dura		24	Un	
49	Mina para grafite 0.5 c/12 unidades		20	Cx	
50	Papel ofício A4 com 500 folhas		300	Resma	
51	Pasta AZ papelão lombo largo		200	Un	
52	Pasta classificador duplo		100	Un	
53	Pasta papelão lisa c/ trilho		300	Un	
54	Pasta papelão lisa s/ elástico		300	Un	
55	Pasta plástica transparente c/ elástico ofício		200	Un	
56	Pasta polionda larga		160	Un	
57	Pasta polionda média		160	Un	
58	Pasta suspensa marmorizada plastificada		300	Un	
59	Percevejo latonado c/ 100 unidades		30	Cx	
60	Perfurador de papel metal c/ 2 furos p/ 20 folhas		20	Un	
61	Perfurador de papel metal c/ 2 furos p/ 50 folhas		4	Un	
62	Pincel atômico ponta 0.8 mm azul		40	Un	
63	Pincel atômico ponta 0.8 mm preto		30	Un	
64	Pincel atômico ponta 0.8 mm vermelho		30	Un	
65	Tesoura cabo plástico 21 cm		15	Un	
66	Tesoura sem ponta pequena		30	Un	

Tabela-2

Material de Informática Sec. Administração

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Cartucho HP deskjet f4480 ref. 60 colorido		6	Un		
2	Cartucho HP deskjet f4480 ref. 60 preto		6	Un		
3	Cartucho HP 21 preto		10	Un		
4	Cartucho HP 22 colorido		10	Un		
5	CD-R s/ capa		100	Un		
6	CD-RW s/ capa		25	Un		
7	CD-RW c/ capa		45	Un		
8	Formulário contínuo 80 colunas 1 via		8	Cx		
9	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias		4	Cx		
10	Pen drive 4 gb		6	Un		
11	Pen drive 8 gb		6	Un		

12	Toner HP laser 1320 ref. 5949 A		6	Un		
13	Toner HP laser 1100 ref. C4092A		6	Un		
14	Toner HP laser 1005/1102/1132 ref. CB 435A		6	Un		
15	Toner HP laser 1020 ref. 2612A		8	Un		
16	CD-R c/ capa		10	Un		
17	Toner HP laser 1606 ref. CE 278		6	Un		

Tabela-3

Material de Expediente Sec. Educação

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Almofada para carimbo nº 3 metal		12	Un		
2	Apagador para quadro branco plástico com depósito para marcador		36	Un		
3	Apontador comum plástico		300	Un		
4	Arquivo morto plástico duplo ofício		150	Un		
5	Arquivo morto plástico ofício		150	Un		
6	Borracha ponteira branca		2.000	Un		
7	Caderno 48 folhas brochura capa flexível		2.000	Un		
8	Caderno capa dura com 12 matérias c/ 240 fls.		200	Un		
9	Caneta esferográfica ponta média 1.0 azul c/ 50 unid.		40	Cx		
10	Caneta esferográfica ponta média 1.0 preta c/ 50 unid.		20	Cx		
11	Caneta esferográfica ponta média 1.0 vermelha c/ 50 unid.		20	Cx		
12	Caneta hidrográfica 850 preta		60	Un		
13	Caneta hidrográfica 850 vermelha		60	Un		
14	Caneta hidrográfica 850 azul		100	Un		
15	Caneta hidrográfica c/ 12 unidades		150	Cx		
16	Caneta marca texto		120	Un		
17	Clips 2/0 500 grs.		20	Cx		
18	Cola bastão 8 g		80	Un		
19	Cola branca 40 g		200	Un		
20	Cola branca 90 g		80	Un		
21	Cola isopor 40 g		80	Un		
22	Cola quente fina		150	Un		
23	Corretivo líquido à base de água		80	Un		
24	Emborrachado 90x1,80 2 mm		180	Un		
25	Envelope branco ofício		100	Un		
26	Estilete estreito		200	Un		
27	Fita adesiva 12x10 colorida		60	Un		
28	Fita adesiva 12x40 m transparente		60	Un		
29	Fita adesiva pvc 45x45 m transparente		60	Un		
30	Fita crepe 16x50 m branca		60	Un		
31	Fita dupla face 19x30 m		60	Un		
32	Giz de cera grande c/ 12 unidades		400	Cx		
33	Gliter escolar 500 g		12	pct		
34	Grampeador pequeno metal 26/6		20	Un		
35	Grampo 26/6 c/ 5.000 unidades		40	Cx		

36	Lápis comum nº 2 c/ 144 unidades	50	Cx		
37	Lápis cor grande c/ 12 unidades	350	Cx		
38	Massa de modelar c/ 12 unidades	350	Cx		
39	Papel 40k 66x96 cm	500	Un		
40	Papel camurça	300	Un		
41	Papel cartolina colegial	500	Un		
42	Papel crepom	300	Un		
43	Papel fotográfico c/ 20 fls.	15	Cx		
44	Papel guache	300	Un		
45	Papel jornal c/ 400 fls.	200	Resma		
46	Papel laminado	300	Un		
47	Papel madeira ouro 66x96 cm	500	Un		
48	Papel ofício 2 c/ 500 folhas	85	Resma		
49	Papel ofício A4 c/ 500 folhas	450	Resma		
50	Papel pautado c/ 400 folhas	50	Resma		
51	Papel seda	300	Un		
52	Pasta AZ lombo largo papelão	200	Un		
53	Pasta classificador duplo papelão	200	Un		
54	Pasta suspensa marmorizada plastificada	300	Un		
55	Pasta transparente c/ elástico estreita	200	Un		
56	Perfurador de papel metal c/ 2 furos p/ 50 folhas	6	Un		
57	Pincel marcador p/ quadro branco azul c/ 12 unid.	25	Cx		
58	Pincel marcador p/ quadro branco preto c/ 12 unid.	25	Cx		
59	Pincel marcador p/ quadro branco vermelho c/ 12 unid.	20	Cx		
60	Pincel marcador permanente escrita grossa c/ 12 unidades azul	10	Cx		
61	Pincel marcador permanente escrita grossa c/ 12 unidades preto	10	Cx		
62	Pincel marcador permanente escrita grossa c/ 12 unidades vermelho	8	Cx		
63	Pintura a Dedo 30 ml c/ 6 unidades	150	Cx		
64	Pistola de cola quente pequena	24	Un		
65	Placa isopor 10 mm	50	Un		
66	Placa isopor 20 mm	50	Un		
67	Placa isopor 25 mm	50	Un		
68	Placa isopor 5 mm	50	Un		
69	Quadro branco moldura madeira 1,20x2,0 m	6	Un		
70	Tesoura cabo plástico 21 cm	36	Un		
71	Tesoura escolar pequena s/ ponta	200	Un		
72	Tinta especial para marcador quadro branco preto	10	Un		
73	Tinta especial para marcador quadro branco azul	10	Un		
74	Tinta especial para marcador quadro branco vermelho	10	Un		
75	Tinta guache 15 ml c/ 6 unidades	100	Cx		

Tabela-4

Material de Informática Sec. Educação

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total

1	Cartucho HP deskjet f4480 ref. 60 colorido		20	Un		
2	Cartucho HP deskjet f4480 ref. 60 preto		8	Un		
3	Cartucho HP 21 preto		5	Un		
4	Cartucho HP 22 colorido		5	Un		
5	CD-R s/ capa		5	Un		
6	CD-RW s/ capa		5	Un		
7	CD-RW c/ capa		5	Un		
8	Formulário contínuo 80 colunas 1 via		5	Un		
9	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias		100	Un		
10	Pen drive 4 gb		25	Un		
11	Pen drive 8 gb		30	Un		
12	Toner HP laser 1320 ref. 5949 A		6	Un		
13	Toner HP laser 1100 ref. C4092A		6	Un		

1.2.Os bens objeto da aquisição terão especificações técnicas e requisitos de desempenho usuais no mercado.

1.3.Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo usualmente fornecido no mercado.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens elencados acima atenderá às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, e será fundamental para a limpeza e conservação das unidades educacionais.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 - DAS AMOSTRAS

4.1.A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

4.2.As amostras reprovadas serão devolvidas. As demais amostras apresentadas serão encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

5- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1.O fornecimento será efetuado **em remessa parcelada**, com prazo de entrega não superior a **2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço **Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE**, no horário das **7 (sete) horas às 13 (treze) horas**.

6 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 31.105,50 (trinta e um mil cento e cinco reais e cinquenta centavos)**.

6.2. Serão licitados por item os bens constantes da Tabela-1.

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de preços com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta aos pagamentos realizados pela Prefeitura por aquisições pertinentes.

7 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **2 (dois) dias** do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 - O prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, mantendo-se válidas todas as condições de garantias dos bens.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

Vertentes, 25 de julho de 2014.

JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014

CONVITE Nº 022/2014

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Dados para contato:

Objeto: aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
3						
4						
5						
Total Geral						

Valor Global por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Observação: A proponente declara que conhece os termos do edital e que aceita todas as condições pré-estabelecidas

Data da Proposta: 01 de agosto de 2014

Assinatura e identificação do representante

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014

CONVITE Nº 022/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)**

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local, 01 de agosto de 2014.

.....
Assinatura e identificação do representante

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014

CONVITE Nº 022/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 01 de agosto de 2014.

.....
Assinatura e identificação do representante

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014

CONVITE Nº 022/2014

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, telefone: (...), CEP:, CNPJ n.º, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 022/2014 consoante consta do Processo n.º 041/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Convite n.º 022/2014 e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital de Convite n.º 022/2014;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;

- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária ou cheque nominal, após a entrega e conferência da nota fiscal respectiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária: 4004/04.122.0402.2.48; 6002/12.361.1206.2.76 - 3.3.3.90.30.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117